



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

Atestado no Livro de Atas  
Em 28 04 16  
E

**“FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.”**

**RESOLUÇÃO Nº 001/2016**

**EMENTA:** “ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 003/2015 DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS”.

**Art. 1º** - Fica alterado o Art. 34, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 34.....**

**DE:** Ficam criados os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal necessários à implantação desta Lei, sendo estabelecidos seus respectivos quantitativos, valores referências e distribuição conforme o disposto no ANEXO I, que faz parte integrante desta Resolução.

**PARA:** Ficam criados os cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal necessários à implantação desta Resolução, sendo estabelecidos seus respectivos quantitativos e distribuição conforme o disposto no ANEXO I, que faz parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º** - Fica alterado o Art. 35, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 35 ....**

**DE:** Os vencimentos percebidos pelos ocupantes dos cargos de provimento em comissão serão os constantes do ANEXO III e os cargos de provimento efetivo são os constantes do ANEXO II da presente Resolução.

**PARA:** Os vencimentos percebidos pelos ocupantes dos cargos de provimento em comissão e os cargos de provimento efetivo constarão em Lei específica.



**Câmara Municipal de Quatis**  
Estado do Rio de Janeiro

**Art. 3º** - Fica alterado o Art. 39, que passa a ter a seguinte redação:

**Art. 39 ....**

**DE:** Ficam criadas as funções gratificadas necessárias à implantação da Estrutura Administrativa e têm a denominação e o número previsto no ANEXO IV desta Lei.

**PARA:** Ficam criadas as funções gratificadas necessárias à implantação da Estrutura Administrativa e têm a denominação e o número previsto no ANEXO IV desta Resolução e a remuneração e os percentuais definidos em Lei específica

**Art.4º** - Fica Suprimido os ANEXOS III

ANEXO III – SUPRIMIDO

**Art. 5º** - Fica alterado o ANEXO IV

**DE:**

**ANEXO IV**  
**GRATIFICAÇÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Cargo	Qt.	Gratificação
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	1	R\$ 400,00
Membro da Comissão Permanente de Licitação	4	R\$ 200,00

**FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Especificação	Qtd	Percentual
Função Gratificada I	2	30%
Função Gratificada II	2	20%
Função Gratificada III	2	10%



## *Câmara Municipal de Quatis*

Estado do Rio de Janeiro

**PARA:**

### **ANEXO IV**

### **FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Especificação	Qtd
Função Gratificada I	2
Função Gratificada II	2
Função Gratificada III	2

**Art. 6º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 28 de abril de 2016.

  
**FLÁVIO FLORENTINO**  
Presidente